PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MORPARÁ – BAHIA
CNPJ: 63.084.727/0001-14

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II E §§ 1º A 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
DECRETO DA CÂMARA MUNICIPAL Nº 001 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

DADOS DO AVISO Morpará, 03 de novembro de 2026.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 010/2026	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DEPREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	**Até dia 06/11/2026, às 23h59min.**
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasilia - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA EDOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	**CMMORPARA@HOTMAIL.COM**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MORPARÁ, em conformidade com o disposto do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, tendo como objeto**, a Contratação de empresa especializada na confecção, fornecimento e montagem de galerias planejadas em MDF com: Brasão, Logomarca, Letreiro com Fotos dos Presidentes, Prefeitos e Legislaturas de Vereadores, mostrando toda a história política de Morpará-Bahia e atendendo às demandas da Câmara Municipal,** nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos, objetivando obter a melhor proposta, conforme Aviso detalhado, Termo de Referência e Anexos, disponíveis no site: **https://www.camaramorpara.ba.gov.br, (aba: contratações diretas).** As propostas serão recebidas pelo e-mail **CMMORPARA@HOTMAIL.COM, até às 23h59min do dia 06/11/2026** ou entregues mediante protocolo, no setor de licitações e contratos, situado na Avenida Vereador Edenilton Magalhães de Souza – 420, centro de Morpará; até às **17h00min** da referida data.

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I - Termo de Referência
Anexo II - Modelo de Proposta de Preços
Anexo III - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
Anexo IV - DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA EFEITOS DE HABILITAÇÃO

1 - REGÊNCIA LEGAL

As contrações através de dispensa de licitação na Câmara do Município de Morpará são regidas pelos dispositivos legais:

Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;

2 – OBJETO – A Contratação de empresa especializada na confecção, fornecimento e montagem de galerias planejadas em MDF com: Brasão, Logomarca, Letreiro com Fotos dos Presidentes, Prefeitos e Legislaturas de Vereadores, mostrando toda a história política de Morpará-Bahia e atendendo às demandas da Câmara Municipal.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE PARA TODAS AS GALERIAS:

1. O levantamento histórico tanto das fotos de todas as galerias (PRESIDENTES, PREFEITOS, LEGISLATURAS DA CÂMARA DE TODA A HISTÓRIA POLÍTICA DE MORPARÁ), datas e informações pertinentes ficará a cargo da empresa vencedora deste processo;

2. Todas as fotos históricas dos PRESIDENTES, PREFEITOS E INFORMAÇÕES DAS LEGISLATURAS, se necessárias deverão passar por restauração e reimpressão e conter data e informações pertinentes à imagem;

3. Todo o material fotográfico deverá ser apresentado presencialmente a uma comissão fizcalizadora nomeada pela presidência antes das impressões finais;

4. A comissão fiscalizadora poderá aprovar ou reprovar as fotos ou sugerir mudanças e adequações sempre que julgar necessárias;

5. A empresa vencedora deverá apresentar testes que comprovem a durabilidade do material fotográfico bem como a autenticidade do tipo de impressão fine arte e caso solicitado deve apresentar imagens da impressora fine arte realizando as impressões das fotos.

3 - INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos para a prestação de serviços técnicos, solicitando, caso necessário, informações por escrito à Câmara de Morpará, via e-mail: **CMMORPARA@HOTMAIL.COM**, antes do prazo final para apresentação da documentação.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas jurídicas, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal n° 14.133/21;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão n°746/2014 - TCU Plenário);

Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei n° 14.133/21

5 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO.

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso de dispensa.

6 - PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO.

6.1 - PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Esta chamada pública para Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS UTÉIS, contados a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO na imprensa oficial.

A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: CMMORPARA@HOTMAIL.COM, fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2026.

7 - PROPOSTAS DE PREÇOS

A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o MUNICÍPIO se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso, será desclassificada.

Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

8 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

8.1 - Habilitação Jurídica

Registro comercial, no caso de empresa individual.

Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal n° 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

Se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI,

Comprovante de Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.

Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

8.1.1 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicilio ou sede do interessado;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicilio ou sede do interessado;

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal "Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011".

Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

8.1.2 - Qualificação econômico-financeira

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, admite-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada

está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão TCU – Plenário – 1201/2020.

8.1.3 - Qualificação técnica:

a) Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Apresentação de atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta Dispensa licitação, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento satisfatório dos produtos ou serviços objeto desta licitação, de acordo com o definido no artigo 67 da lei 14.133/2021.

b) O licitante, caso não seja a fabricante do software, deverá apresentar autorização e/ou licença do fabricante para uso e comercialização do software.

O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.

Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da promitente contratada ou pela própria pessoa jurídica e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da promitente contratada.

Documentação Complementar de Habilitação

Declaração assinada pelo titular ou representante legal da Requerente, devidamente identificado, em conformidade com o disposto no XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (Modelo no **Anexo III** deste Aviso).

Declaração UNIFICADA, inclusa de que trata o art.14 da Federal n° 14.133/2021, (Modelo no **Anexo IV** deste Aviso).

Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — **CEIS**

Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Punidas — **CNEP**

Certidão negativa de inidôneos, perante ao **TCU**, em nome da pessoa jurídica

9 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO – MENOR PREÇO POR LOTE

As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declara vencedora a que apresentar o menor preço, atendendo os critérios editálicios.

Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

Será inabilitada o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

10 - OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sansões estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso são partes integrante independente de transcrição.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

Poderá a Câmara de Morpará-Bahia, revogar o presente Aviso, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de falo superveniente, devidamente justificado.

A Câmara de Morpará, poderá anular o presente Aviso, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de oficio ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo Município.

Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Morpará-Bahia, 03 de novembro de 2026.

LYGIA SILVA SANTOS
Agente de contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 – a Contratação de empresa especializada na confecção, fornecimento e montagem de galerias planejadas em MDF com: Brasão, Logomarca, Letreiro com Fotos dos Presidentes, Prefeitos e Legislaturas de Vereadores, mostrando toda a história política de Morpará-Bahia e atendendo às demandas da Câmara Municipal.

2. - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1 - O objeto deste processo é a seleção de propostas mais vantajosa, para a contratação fundamenta-se no dever da Administração Pública de preservar a memória institucional e valorizar o patrimônio histórico e cultural do município. A instalação de galerias oficiais não constitui apenas um ato de ornamentação, mas um instrumento de transparência e reconhecimento público daqueles que contribuíram para a construção política e social da região. Sob a égide da Lei nº 14.133/2021, a busca pela eficiência e pela padronização visual dos espaços públicos exige que o ambiente administrativo reflita a solenidade e a importância das funções ali exercidas.

A iniciativa busca resgatar e preservar a trajetória das instituições públicas municipais, proporcionando à população, aos servidores, às autoridades e aos visitantes um espaço de reconhecimento da história política local, valorizando os agentes públicos que exerceram funções representativas ao longo dos anos e contribuíram para a construção da identidade institucional do Município. A instalação das galerias permitirá reunir, em ambiente organizado, padronizado e visualmente adequado, fotografias, brasões, logomarcas e elementos de identificação institucional, conferindo maior valorização aos espaços públicos e contribuindo para a preservação da memória documental e histórica de Morpará. Além do aspecto histórico e cultural, a solução proporcionará melhor organização visual dos ambientes, substituindo exposições improvisadas ou dispersas por estruturas planejadas, confeccionadas sob medida e compatíveis com as características arquitetônicas dos locais de instalação.

A utilização do MDF como material principal justifica-se pela possibilidade de confecção de estruturas personalizadas, com acabamento uniforme, resistência e adequação às dimensões e necessidades dos ambientes. A contratação deverá compreender não apenas o fornecimento das peças, mas também sua confecção sob medida, personalização com brasão, logomarca e letreiros, organização

dos espaços destinados às fotografias e montagem final, assegurando unidade estética e funcionalidade ao conjunto.

Assim, sugere-se a formalização de processo de dispensa de licitação para a execução do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento de menor valor global, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e preservando a competitividade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, consoante assevera o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse da Administração.

3 – DA SELEÇÃO DE PROPOSTA, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO PROCESSO PARA DISPENSAR A LICITAÇÃO.

3.1 - Poderão apresentar propostas para a presente contratação, as empresas que sejam do ramo pertinente do objeto pretendido, que venham a apresentar propostas para o e-mail: morparalicita@gmail.com em até 3 (Três) dias uteis, conforme disposto no § 3º, do Art. 75 da lei federal 14.133/2021.

3.1.1 - As propostas deverão contemplar os itens, unidades e qualidades descritas neste termo de referência, a serem apresentadas em valor unitário e total. Os valores unitários deverão contemplar todos os encargos necessários para cumprimento do objeto contrato na forma prevista neste termo de referência.

3.2 - Para fins de atender o § 3º do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, deverá ser publicado aviso em sítio eletrônico oficial, concedendo prazo de 3 (três) dias úteis para que interessados apresentem propostas adicionais, as que já constam no presente termo de referência, de eventuais interessados.

3.2.1 - O aviso deverá conter o prazo final para envio de propostas de preços.

3.2.2 - As propostas apresentadas para fins de cumprimento da pesquisa de preço, apresentadas para elaboração deste termo de referência já são consideradas propostas apresentadas, podendo as empresas que apresentaram no momento do levantamento de preços, apresentar novas propostas, com melhor oferta de preço ou manifestar desinteresse na presente contratação.

3.2.3 - A desistência mencionada no item 3.2.2 não acarretara em sanção para as mesmas.

3.2.4 - Ao final será selecionada a proposta mais vantajosa para administração para fins de contratação, respeitando a devida habilitação do item 3.3, como segue abaixo.

3.3 - Para fins de contratação da presente demanda, as empresas interessadas, devem apresentar propostas conforme a solicitação do termo de referência e também estarem habilitadas nos termos da Lei federal 14.133/2021.

3.4 - Ter a proposta com o menor preço, atendendo todos os critérios e descrições exigidas no objeto, considerada assim a vencedora da presente contratação.

3.5 - LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

3.5.1 - Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Câmara Municipal de Morpará-Bahia, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme:

> **Art. 75. É dispensável a licitação:**
> II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras **(alterado pelo DECRETO 11.871 de 29 de dezembro de 2023);**
>
> [...]
>
> 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21

4.1- As propostas poderão ser encaminhadas à CÂMARA MUNICIPAL DE MORPARÁ através do e-mail: CMMORPARA@HOTMAIL.COM, até às 23h:59min do dia 06 de novembro de 2026, ou entregues pessoalmente no Sede da Câmara de Vereadores, situado à Avenida Vereador Edenilton Magalhães Souza, s/n, Centro, CEP: 47.580-000 - Morpará- Bahia, mediante protocolo, das 08h às 12h e das 14h às 17h.

5. - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C')

5.1 - A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a confecção, fornecimento e montagem de galerias planejadas em MDF, personalizadas com brasão, logomarca institucional, letreiros e espaços destinados à exposição de fotografias dos presidentes da Câmara Municipal, prefeitos e

legislaturas de vereadores, com o objetivo de resgatar, preservar e valorizar a história política e institucional do Município de Morpará–Bahia.

5.2 - A solução deverá contemplar todas as etapas necessárias à entrega do objeto em condições adequadas de utilização, abrangendo o planejamento das estruturas, levantamento das dimensões dos ambientes, definição do layout, seleção dos materiais, confecção sob medida, personalização dos elementos institucionais, fornecimento, transporte, montagem e instalação nos locais indicados pela Administração.

5.3 - Na etapa de planejamento e confecção, a empresa contratada deverá observar as especificações técnicas, dimensões, características dos ambientes e orientações fornecidas pela Administração, assegurando que as galerias apresentem identidade visual padronizada, acabamento de qualidade e disposição adequada dos espaços destinados às fotografias e demais elementos históricos. A personalização deverá contemplar a aplicação do brasão e da logomarca institucional, bem como a identificação dos respectivos períodos de gestão e legislaturas, conforme informações e materiais disponibilizados pela contratante.

5.4 - Durante o fornecimento e a montagem, deverão ser observados os cuidados necessários ao transporte, manuseio e instalação das peças, de modo a evitar danos aos materiais e aos ambientes públicos. A montagem deverá ser realizada por profissionais capacitados, garantindo estabilidade, alinhamento, fixação adequada e acabamento final compatível com a finalidade institucional do objeto.

Considerando o ciclo de vida da contratação, a solução deverá proporcionar durabilidade e condições adequadas de conservação das galerias, mediante utilização de materiais compatíveis com a finalidade de uso, acabamento apropriado e montagem segura. Após a instalação, a conservação deverá ocorrer por meio de limpeza periódica com produtos adequados ao MDF, evitando-se o contato excessivo com água, umidade e agentes que possam comprometer a integridade das estruturas.

5.5 - A solução também deverá considerar a facilidade de manutenção e eventual substituição ou atualização de fotografias, letreiros e informações históricas, permitindo que as galerias permaneçam organizadas e atualizadas ao longo do tempo, sem necessidade de substituição integral das estruturas sempre que houver inclusão de novos registros institucionais.

Ao final, espera-se obter espaços institucionais adequadamente estruturados, capazes de reunir e preservar a memória dos representantes políticos e das legislaturas municipais, proporcionando à população e aos visitantes o conhecimento da trajetória administrativa e política de Morpará.

Dessa forma, a solução proposta apresenta-se como a alternativa mais adequada para atender às necessidades operacionais da Câmara Municipal de Vereadores de Morpará/BA.

6. SERVIÇOS E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "E" DA LEI Nº 14.133/21)

Os serviços serão solicitados pela Câmara de Vereadores de Morpará, conforme detalhamento de execução abaixo:

6.1. GALERIA DOS PRESIDENTES – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

A empresa contratada deverá confeccionar e instalar galeria institucional com dimensões totais de 2,75 m x 1,83 m, observando os seguintes materiais e características:

- Chapa de MDF com espessura de 15 mm, medindo 2,75 m x 1,83 m, destinada à estrutura principal da galeria.
- Fornecimento e instalação de 40 (quarenta) quadros de acrílico com espessura de 2 mm, medindo 15 cm x 21 cm cada, destinados à proteção e exposição das fotografias.
- Brasão da República em alto-relevo, confeccionado em PVC expandido, com espessura de 10 mm.
- Brasão do Município de Morpará em alto-relevo, confeccionado em PVC expandido, com espessura de 10 mm e dimensões de 32 cm x 26 cm.
- Logomarca institucional com a expressão “União, Compromisso e Transparência”, em alto-relevo, confeccionada em acrílico de 4 mm, medindo 70 cm x 15 cm.
- Letreiro com a identificação “Galeria dos Presidentes”, em alto-relevo, confeccionado em PVC expandido de 10 mm, medindo 1,52 m x 11 cm.
- Fotografias de todos os Presidentes da Câmara Municipal, impressas em papel fotográfico por meio de impressão digital de qualidade profissional, contendo identificação, datas dos respectivos mandatos e demais informações históricas pertinentes.

6.2. GALERIA DOS PRESIDENTES – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Confecção, fornecimento e instalação de Galeria dos Prefeitos do Município de Morpará–Bahia, com dimensões totais de 2,75 m x 1,83 m, contemplando estrutura em MDF, elementos institucionais em alto-relevo, quadros de acrílico e fotografias históricas, conforme as seguintes especificações:

- Estrutura principal: chapa de MDF com espessura de 15 mm, medindo 2,75 m x 1,83 m, com acabamento adequado à exposição institucional.
- Quadros para fotografias: fornecimento e instalação de 21 (vinte e um) quadros de acrílico com espessura de 2 mm, medindo 15 cm x 21 cm cada, destinados à exposição e proteção das fotografias dos respectivos prefeitos.
- Brasão da República: confecção de brasão em alto-relevo, em PVC expandido com espessura de 10 mm, com acabamento compatível com a identidade visual da galeria.

- Brasão do Município de Morpará: confecção de brasão em alto-relevo, em PVC expandido com espessura de 10 mm, medindo 32 cm x 26 cm.
- Logomarca institucional: confecção da logomarca com a expressão “União, Compromisso e Transparência”, em alto-relevo, em acrílico com espessura de 4 mm, medindo 70 cm x 15 cm.
- Letreiro de identificação: confecção do letreiro “Galeria dos Prefeitos”, em alto-relevo, em PVC expandido com espessura de 10 mm, medindo 1,54 m x 11 cm.
- Fotografias históricas: fornecimento de fotografias de todos os prefeitos que exerceram mandato no Município de Morpará–Bahia, impressas em papel fotográfico por meio de impressão digital de qualidade profissional, contendo a identificação dos gestores, períodos dos respectivos mandatos e demais informações históricas pertinentes.
- Corte e acabamento a laser: todos os componentes que permitam tecnicamente esse processo, especialmente as peças de MDF, acrílico e PVC expandido, deverão ser produzidos mediante corte a laser de precisão, assegurando uniformidade dimensional, regularidade dos contornos, padronização das peças e acabamento adequado. Os elementos em alto-relevo deverão apresentar cortes precisos e bordas uniformes, sem rebarbas, imperfeições ou danos decorrentes do processo de fabricação.
- Personalização e montagem: todos os elementos deverão ser posicionados e instalados de maneira harmoniosa, respeitando o layout previamente aprovado pela Administração, garantindo alinhamento, fixação segura, organização cronológica das fotografias e unidade visual da galeria.
- Entrega e instalação: a contratada deverá responsabilizar-se pela confecção, fornecimento, transporte, montagem e instalação integral da galeria no local indicado pela Administração, incluindo todos os materiais, acessórios, ferramentas e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto.

6.3 - GALERIA DAS LEGISLATURAS – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

Confecção, fornecimento e instalação de Galeria das Legislaturas da Câmara Municipal de Morpará–Bahia, com dimensões totais de 2,75 m x 1,83 m, contemplando estrutura em MDF, elementos institucionais em alto-relevo, quadros de acrílico e fotografias históricas, conforme as seguintes especificações:

- Estrutura principal: chapa de MDF com espessura de 15 mm, medindo 2,75 m x 1,83 m, com acabamento adequado à exposição institucional.
- Quadros para fotografias: fornecimento e instalação de 21 (vinte e um) quadros de acrílico com espessura de 2 mm, medindo 21 cm x 30 cm cada, destinados à exposição e proteção das fotografias das respectivas legislaturas.
- Brasão da República: confecção de brasão em alto-relevo, em PVC expandido com espessura de 10 mm, com acabamento compatível com a identidade visual da galeria.
- Brasão do Município de Morpará: confecção de brasão em alto-relevo, em PVC expandido com espessura de 10 mm, medindo 32 cm x 26 cm.
- Logomarca institucional: confecção da logomarca com a expressão “União, Compromisso e Transparência”, em alto-relevo, em acrílico com espessura de 4 mm, medindo 70 cm x 15 cm.
- Letreiro de identificação: confecção do letreiro “Galeria das Legislaturas”, em alto-relevo, em PVC expandido com espessura de 10 mm, medindo 1,78 m x 11 cm.
- Fotografias históricas: fornecimento de fotografias de todas as legislaturas que integraram a história da Câmara Municipal de Morpará–Bahia, impressas em papel fotográfico por meio de impressão digital de qualidade profissional, contendo a identificação das respectivas legislaturas, períodos de exercício, composição parlamentar e demais informações históricas pertinentes.
- Corte e acabamento a laser: todos os componentes que permitam tecnicamente esse processo, especialmente as peças de MDF, acrílico e PVC expandido, deverão ser produzidos mediante corte a laser de precisão, assegurando uniformidade dimensional, regularidade dos contornos, padronização das peças e acabamento adequado. Os elementos em alto-relevo deverão apresentar cortes precisos e bordas uniformes, sem rebarbas, imperfeições ou danos decorrentes do processo de fabricação.
- Personalização e montagem: todos os elementos deverão ser posicionados e instalados de maneira harmoniosa, respeitando o layout previamente aprovado pela Administração, garantindo alinhamento, fixação segura, organização cronológica das fotografias e identificação adequada de cada legislatura.
- Entrega e instalação: a contratada deverá responsabilizar-se pela confecção, fornecimento, transporte, montagem e instalação integral da galeria no local indicado pela Administração,

incluindo todos os materiais, acessórios, ferramentas e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto.

6.4. LEVANTAMENTO E PESQUISA HISTÓRICA

6.4.1. O levantamento histórico de todas as fotografias, documentos, datas, nomes e informações pertinentes às galerias dos Presidentes da Câmara, Prefeitos e Legislaturas de Vereadores, abrangendo toda a história política do Município de Morpará–Bahia, ficará sob responsabilidade da empresa contratada.

6.4.2. A empresa deverá realizar pesquisa e levantamento das informações históricas necessárias à identificação dos representantes públicos, respectivos períodos de exercício dos mandatos e demais dados relevantes para a composição das galerias.

6.4.3. Deverá providenciar a organização cronológica das fotografias e informações, garantindo a correta identificação dos períodos administrativos e legislativos.

6.4.4. A empresa deverá realizar as pesquisas necessárias junto às fontes documentais e institucionais disponíveis, podendo solicitar à Administração informações complementares para confirmação dos registros históricos.

6.4.5. Todas as informações levantadas deverão ser submetidas à análise e validação da comissão fiscalizadora designada pela Presidência da Câmara Municipal, antes da produção definitiva das galerias.

6.5. RESTAURAÇÃO, TRATAMENTO E IMPRESSÃO DAS FOTOGRAFIAS

6.5.1. Todas as fotografias históricas dos Presidentes, Prefeitos e integrantes das Legislaturas deverão ser submetidas, quando necessário, a procedimentos de restauração, recuperação e tratamento digital de imagem.

6.5.2. Os serviços de restauração deverão buscar recuperar a qualidade visual das fotografias, corrigindo, quando tecnicamente possível, imperfeições decorrentes do tempo, desbotamento, manchas, riscos, baixa resolução e demais danos que comprometam sua apresentação.

6.5.3. A empresa deverá realizar a reimpressão das fotografias que necessitarem de substituição, assegurando qualidade, nitidez, fidelidade visual e adequada reprodução das imagens originais.

6.5.4. Todas as fotografias deverão conter identificação dos respectivos representantes, datas dos mandatos e demais informações históricas pertinentes, conforme os registros disponíveis e validados pela Administração.

6.5.5. A impressão deverá ser realizada em papel fotográfico de qualidade profissional, mediante tecnologia de impressão digital compatível com a finalidade de preservação e exposição histórica.

6.5.6. A empresa deverá assegurar uniformidade de cores, definição, acabamento e qualidade visual entre as fotografias que integrarão cada galeria.

6.6. APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DO MATERIAL FOTOGRÁFICO

6.6.1. Antes da realização das impressões definitivas, a empresa contratada deverá apresentar presencialmente todo o material fotográfico e sua respectiva composição à comissão fiscalizadora formalmente designada pela Presidência da Câmara Municipal.

6.6.2. A apresentação deverá contemplar as fotografias restauradas ou tratadas, identificação dos representantes, datas, informações históricas e disposição visual proposta para cada galeria.

6.6.3. A comissão fiscalizadora terá competência para analisar, aprovar ou reprovar as imagens e informações apresentadas, bem como solicitar alterações, correções, substituições e adequações que considerar necessárias.

6.6.4. A empresa contratada deverá realizar, sem ônus adicional para a Administração, as correções e adequações solicitadas pela comissão, desde que relacionadas ao objeto e às especificações originalmente contratadas.

6.6.5. A impressão definitiva das fotografias somente poderá ocorrer após a aprovação expressa do material pela comissão fiscalizadora.

6.6.6. A aprovação do material fotográfico não eximirá a contratada da responsabilidade pela qualidade técnica das impressões, pela fidelidade das informações e pela adequada execução dos serviços.

6.7 QUALIDADE, DURABILIDADE E COMPROVAÇÃO DA TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO

6.7.1. A empresa contratada deverá apresentar documentação técnica, laudos, fichas técnicas ou outros elementos idôneos que comprovem a qualidade e a durabilidade do material fotográfico ofertado.

6.7.2. Deverá comprovar a utilização de tecnologia de impressão Fine Art, mediante apresentação de documentação técnica do equipamento, especificações dos insumos utilizados e informações do processo de impressão.

6.7.3. Quando solicitado pela comissão fiscalizadora, a empresa deverá apresentar registros fotográficos ou audiovisuais que demonstrem o equipamento utilizado e o processo de impressão das fotografias.

6.7.4. Os materiais empregados deverão apresentar características adequadas à exposição institucional, considerando resistência ao desbotamento, estabilidade das cores e conservação da qualidade visual ao longo do tempo.

6.7.5. A contratada deverá garantir que os materiais fotográficos, tintas, papéis e demais insumos utilizados sejam compatíveis entre si e apropriados à finalidade de exposição histórica.

6.7. MONTAGEM, INSTALAÇÃO E ACABAMENTO

6.7.1. A empresa contratada será responsável pelo transporte, fornecimento, montagem e instalação integral das galerias nos locais indicados pela Administração.

6.7.2. A instalação deverá contemplar todos os elementos previstos no projeto, incluindo estruturas em MDF, quadros de acrílico, brasões, logomarcas, letreiros e fotografias.

6.7.3. A contratada deverá garantir o alinhamento, nivelamento, fixação segura e posicionamento adequado de todos os componentes.

6.7.4. Deverá realizar os ajustes necessários para assegurar acabamento uniforme, boa apresentação visual e perfeita integração dos elementos que compõem as galerias.

6.7.5. Todos os materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios e mão de obra necessários à montagem e instalação deverão estar incluídos no preço contratado.

6.7.6. Após a conclusão dos serviços, a empresa deverá entregar os ambientes devidamente organizados e limpos, sem resíduos ou materiais decorrentes da execução da montagem

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "G" DA LEI Nº 14.133/21)

7.1 - O pagamento serviços será efetuado em parcela única do itens fornecidos e mensal do plano, até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês vencido.

7.2 - Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3 - O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo CONTRATADO.

7.4 - A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo CONTRATADO, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.5 – Os serviços prestados será fiscalizado periodicamente por servidor (es) responsável (eis) indicados pelo Município de Morpará, a título de acompanhamento, fiscalização e recebimento, devendo o servidor responsável, conforme o caso, fazer cumprir o especificado neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

8. VIGÊNCIA:

8.1 - O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2026, contados a partir da data de assinatura do contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021 e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "F" DA LEI Nº 14.133/21) :.

9.1. Rotinas nas de Fiscalização da Execução

9.1.1. O contrato/Ordem deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

9.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples após la (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

9.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

9.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

9.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente jus ficada devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

9.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substuir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

9.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

9.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

9.1.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

9.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

9.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

10 - EXPRESSAMENTE VEDADO À CONTRATADA:

10.1 - A veiculação de publicidade acerca deste Termo de Referência, salvo se houver prévia autorização da Contratante;

10.2 - A subcontratação para a execução/entrega do objeto deste Termo de Referência;

10.3 - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Morpará-Bahia, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

11.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato; 10.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.3 - Disponibilização dos equipamentos físicos necessários à utilização do sistema, tais como TVs, notebooks, computadores, tablets e demais dispositivos;

11.4 - Manutenção e conservação dos equipamentos de sua propriedade;

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

12.1. Executar integralmente o objeto contratado, compreendendo a confecção, fornecimento, personalização, transporte, montagem e instalação das galerias dos Presidentes, Prefeitos e Legislaturas da Câmara Municipal de Morpará–BA, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.:

12.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

12.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21.

12.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

12.11 - Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização e/ou preposto da Contratante, relativamente à prestação dos serviços:

12.12 - Ficar responsável por todas as despesas inerentes aos serviços contratados, inclusive as de pagamento de seguros contra acidentes de trabalho, responsabilizando-se também por danos a terceiros;

12.13 – Entregar as galerias completamente finalizadas, instaladas, limpas, organizadas e em perfeitas condições de utilização e exposição institucional.

12.14 – Executar a montagem e instalação das galerias nos locais indicados pela Administração, garantindo alinhamento, nivelamento, fixação segura, estabilidade e acabamento final adequado.

12.15 - Garantir que os brasões, logomarcas, letreiros e demais elementos em alto-relevo apresentem acabamento uniforme, boa definição e fidelidade às características visuais fornecidas ou aprovadas pela Administração.

12.16 - Responsabilizar-se pela pesquisa, organização, identificação e ordenação cronológica dos registros fotográficos e históricos, observando a fidelidade das informações e submetendo-as à validação da comissão fiscalizadora.

12.17 - Providenciar, quando necessário, a restauração, recuperação, tratamento digital e reimpressão das fotografias históricas, buscando preservar suas características originais e assegurar qualidade visual adequada.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV) Multa: (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

13.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

13.4.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art.

158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 - A verificação de disponibilidade de dotação orçamentária correspondentes à execução do contrato será indicada pelo Departamento de Contabilidade, setor competente, orientando-se a seguir:

Unidade: 01.01.000 CÂMARA MUNICIPAL
Projeto / atividade: 01.031.015.2001 Manutenção dos Serviços e Atividades da Câmara Municipal

Elemento: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente **Elemento:** 3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 1500

15. ESTIMATIVA DO PREÇO:

15.1 – O custo estimado da futura contratação, será motivado pelo valor total de **R$ 24.300,00 (Vinte e quatro mil e trezentos reais),** que serão pagos gradativamente integralmente mediante a confecção, organização e instalação final das galerias. Detalhado na planilha em anexo;

15.2 – Os valores estimados foram obtidos através de pesquisa de preço de mercado, resultado de levantamento realizado em Câmaras Municipais do mesmo porte na Bahia e consultas Publicas em Portais nacionais;

15.3 - O preço considerado para o futuro contrato/ordem, será o preço ofertado no orçamento de menor valor, juntamente com os requisitos de habilitação constantes no item 4.1 e 4.2 deste Termo de Referência.

15.4 - No total dos preços apresentados já deverão estar computados todos os custos com materiais, impostos, taxas, contribuições e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto desta contratação;

16. CONCLUSÃO

16.1 - Verifica-se que Câmara de Vereadores de Morpará está autorizado a realizar a contratação direta, com fulcro no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21, que especifica ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, valor atualizado para R$ 65.492,11 (Sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), nos termos do Decreto Federal nº 12.807/2025 de 30 de dezembro de 2025). Assim, diante das informações acima trazidas e os documentos que instruem a presente solicitação, requer que V. Exa., após a emissão de Parecer Jurídico da Procuradoria/Assessoria Jurídica Municipal se digne a autorizar a presente contratação, por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do inc. II, do art. 75, da Lei n° 14.133/21.

Morpará, 03 de novembro de 2026.

IDALVAN BATISTA DE QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Morpará

ANEXO ÚNICO - DESCRIÇAÕ DOS ITENS E QUANTIDADES DOS SERVIÇOS COM FORNECIMENTO QUE COMPOEM O LOTE ÚNICO.

LOTE ÚNICO - GALERIAS DOS PRESIDENTES, PREFEITOS E LEGISLATURA – COM CONFECÇÃO, PESQUISA HISTÓRICA E INSTALAÇÃO

ITEM 01 – GALERIAS DOS PRESIDENTES

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UND
1	**CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GALERIA DOS PRESIDENTES MEDINDO 2,75 X 1,83MT** - CHAPA DE MDF 15MM MEDINDO 2,75 X 1,83 MT - 40 QUADROS DE ACRILICO 2MM MEDINDO 15X21CM - BRASÃO DA REPÚBLICA ALTO RELEVO EM PVC EXPANDIDO 10MM - BRASÃO DE MORPARÁ ALTO RELEVO 32 X 26CM EM PVC EXPANDIDO 10MM - LOGOMARCA UNIÃO, COMPROMISSO E TRANSPARÊNCIA ALTO RELEVO EM ACRÍLICO 4MM MEDINDO 0,70X15CM - LETREIRO GALERIA DOS PRESIDENTES ALTO REVELO EM PVC EXPANDIDO 10MM MEDINDO 1,52 X 11CM - FOTOS DE TODOS OS PRESIDENTES EM PAPEL FOTOGRÁFICO COM IMPRESSÃO DIGITAL **OBS: Material todo cortado a laser**	Un	1	R$ 8.100,00
VALOR ESTIMADO DO ITEM 01 - (OITO MIL E CEM REAIS)				**R$ 8.100,00**


TAMANHO TOTAL DA GALERIA 2,75X1,83 MT
0,32x0,26cm
0,33x0,33cm
GALERIA DOS PRESIDENTES
1,52x0,11cm
15x21
0,70x0,15cm
INAUGURADO NA GESTÃO
BIÊNIO 2025/2026

ITEM 02 – GALERIA DOS PREFEITOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNT
1	**CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GALERIA DOS PREFEITOS MEDINDO 2,75 X 1,83MT** - CHAPA DE MDF 15MM MEDINDO 2,75 X 1,83 MT - 21 QUADROS DE ACRILICO 2MM MEDINDO 15X21CM - BRASÃO DA REPÚBLICA ALTO RELEVO EM PVC EXPANDIDO 10MM - BRASÃO DE MORPARÁ ALTO RELEVO 32 X 26CM EM PVC EXPANDIDO 10MM - LOGOMARCA UNIÃO, COMPROMISSO E TRANSPARÊNCIA ALTO RELEVO EM ACRÍLICO 4MM MEDINDO 0,70X15CM - LETREIRO GALERIA DOS PREFEITOS ALTO REVELO EM PVC EXPANDIDO 10MM MEDINDO 1,54 X 11CM - FOTOS DE TODOS OS PRESIDENTES EM PAPEL FOTOGRÁFICO COM IMPRESSÃO DIGITAL **OBS: Material todo cortado a laser**	Un	1	R$ 8.100,00
VALOR ESTIMADO DO ITEM 02 - (OITO MIL E CEM REAIS)				**R$ 8.100,00**


TAMANHO TOTAL DA GALERIA 2,75X1,83 MT
0,33x0,32cm
0,32x0,36cm
GALERIA DOS PREFEITOS
1,54x0,11cm
15x21
0,70x0,15cm
INAUGURADO NA GESTÃO
BIÊNIO 2025/2026

ITEM 03 – GALERIA DAS LEGISLATURAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNT
1	**CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GALERIA DAS LEGISLATURAS MEDINDO 2,75 X 1,83MT** CHAPA DE MDF 15MM MEDINDO 2,75 X 1,83 MT 21 QUADROS DE ACRILICO 2MM MEDINDO 21X30CM BRASÃO DA REPÚBLICA ALTO RELEVO EM PEVC EXPANDIDO 10MM BRASÃO MORPARÁ ALTO RELEVO 32 X 26CM EM PVC EXPANDIDO 10MM LOGOMARCA UNIÃO, COMPROMISSO E TRANSPARÊNCIA, ALTO RELEVO EM ACRÍLICO 4MM MEDINDO 0,70X15CM LETREIRO GALERIA DAS LEGISLATURAS ALTO REVELO EM PVC EXPANDIDO 10MM MEDINDO 1,78 X 11CM FOTOS DE TODAS AS LEGISLATURAS EM PAPEL FOTOGRÁFICO COM IMPRESSÃO DIGITAL **OBS: Material todo cortado a laser**	Un	1	R$ 8.100,00
VALOR ESTIMADO DO ITEM 03 - (OITO MIL E CEM REAIS)				**R$ 8.100,00**

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MORPARÁ – BAHIA
CNPJ: 63.084.727/0001-14



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MORPARÁ – BAHIA
CNPJ: 63.084.727/0001-14

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE PARA TODAS AS GALERIAS:

1. O levantamento histórico tanto das fotos de todas as galerias (PRESIDENTES, PREFEITOS, LEGISLATURAS DA CÂMARA DE TODA A HISTÓRIA POLÍTICA DE MORPARÁ), datas e informações pertinentes ficará a cargo da empresa vencedora deste processo;

2. Todas as fotos históricas dos PRESIDENTES, PREFEITOS E INFORMAÇÕES DAS LEGISLATURAS, se necessárias deverão passar por restauração e reimpressão e conter data e informações pertinentes à imagem;

3. Todo o material fotográfico deverá ser apresentado presencialmente a uma comissão fizcalizadora nomeada pela presidência antes das impressões finais;

4. A comissão fiscalizadora poderá aprovar ou reprovar as fotos ou sugerir mudanças e adequações sempre que julgar necessárias;

5. A empresa vencedora deverá apresentar testes que comprovem a durabilidade do material fotográfico bem como a autenticidade do tipo de impressão fine arte e caso solicitado deve apresentar imagens da impressora fine arte realizando as impressões das fotos.

IDALVAN BATISTA DE QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Morpará

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MORPARÁ – BAHIA
CNPJ: 63.084.727/0001-14

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2026

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MORPARÁ-BAHIA **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026**			
DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL/NOME			
CNPJ/CPF		**ENDEREÇO**	
TELEFONE		**E-MAIL**	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL		**TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL**	

OBJETO	a Contratação de empresa especializada na confecção, fornecimento e montagem de galerias planejadas em MDF com: Brasão, Logomarca, Letreiro com Fotos dos Presidentes, Prefeitos e Legislaturas de Vereadores, mostrando toda a história política de Morpará-Bahia e atendendo às demandas da Câmara Municipal.

Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do Aviso e seus anexos.

ITENS	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
01	**GALERIA PRESIDENTES**	UND	01	R$	R$
02	**GALERIA PREFEITOS**	UND			
03	**GALERIA LEGISLATURAS**	UND			

R$

VALIDADE DA PROPOSTA	**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

OBSERVAÇÃO: O VALOR APRESENTADO DA PROPOSTA SERÁ OS TRÊS ITENS (CONFECÇÃO, SERVIÇOS E INSTALAÇÃO DAS GALERIAS) QUE COMPÕEM O LOTE ÚNICO.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2026

ANEXO III

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA C.F. 1988
INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

Objeto: a Contratação de empresa especializada na confecção, fornecimento e montagem de galerias planejadas em MDF com: Brasão, Logomarca, Letreiro com Fotos dos Presidentes, Prefeitos e Legislaturas de Vereadores, mostrando toda a história política de Morpará-Bahia e atendendo às demandas da Câmara Municipal. **(Conforme detalhado no termo de referência).**

A Empresa _____(razão social)._____ inscrita no CNPJ nº. _____, sediada à _____ (endereço completo)_____por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____e do CPF n.º_____, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Dispensa de licitação n.º _____/2026 em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7.º da Constituição Federal que não possui em seus quadros, menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos perigosos, noturnos ou insalubres, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser esta a expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, _____ de _____ de 2026.

.....Pessoa Jurídica/Razão Social.....
CNPJ nº.....
..... Representante Legal.....
.....Cargo/Função.....
(carimbo e assinatura do licitante)

ANEXO IV

MINUTA DA DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA EFEITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o número XXX, sediada XXX, através de seu representante, Sr(a). XXX, CPF número XXX, RG número XXX, na qualidade de proponente do procedimento licitatório na modalidade Dispensa de Licitação nº 005/2026, instaurado pelo Município de Morpará - Bahia, declara sob as penas da lei que:

a) Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante a Câmara de Vereadores do Município de Morpará Bahia, bem como não encontra-se declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
d) Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com SERVIDORES EFETIVOS INVESTIDOS DE CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO, OU EXERÇAM FUNÇÃO GRATIFICADA E AINDA QUE FAÇAM PARTE DA DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, SEJA PREGOEIRO/PREGOEIRO E/OU MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MORPARÁ BAHIA, OU QUE EXERÇAM FUNÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS, ORIUNDO DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, AGENTES POLÍTICOS, PREFEITO, VICE-PREFEITO E OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORPARÁ BAHIA, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.
e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
f) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua

entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

g) E que cumpre aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

h) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local, _____ de _____ de 2026.

.....Pessoa Jurídica/Razão Social.....
CNPJ nº.....
..... Representante Legal.....
.....Cargo/Função.....
(carimbo e assinatura do licitante